



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano IV – Edição Nº 730 - Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.398, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre parceria na modalidade de Termo de Fomento com a Organização da Associação Clube De Laço Agro Rio e determina outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Município de Ribas do Rio Pardo, estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a celebrar parceria, na modalidade de **TERMO DE FOMENTO** para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e a **ASSOCIAÇÃO CLUBE DE LAÇO AGRO-RIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 16.046.146/0001-08.

Artigo 2º- O valor total desse repasse será no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil) reais, em parcela única destinada ao custeio de pagamentos de despesas de realização de evento anual denominado “Festa do Laço Comprido” referente as atrações musicais e despesas com frete de animais.

Artigo 3º- Os valores serão repassados mediante apresentação pela entidade, da respectiva prestação de contas, instruída com a documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis de conformidade com o Plano de Trabalho para a comprovação de sua regularidade fiscal e a aplicação dos valores repassados, sob pena da suspensão dos repasses subsequentes.

Artigo 4º- Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Artigo 5º- A vigência da parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento entre o Município e a **ASSOCIAÇÃO CLUBE DE LAÇO AGRO-RIO** de execução no corrente exercício de 2024.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de fevereiro de 2024.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL